

Tema 26. A liberdade, a lei e a consciência

Deus quis a liberdade para que o homem procure sem coacções o seu Criador e Redentor.

02/10/2010

A liberdade dos Filhos de Deus

A liberdade humana tem várias dimensões. A *liberdade de coacção* é a que frui a pessoa humana que pode realizar externamente o que decidiu fazer, sem imposição ou impedimento de agentes exteriores;

assim se fala de liberdade de expressão, de liberdade de reunião, etc. A *liberdade de escolha* ou *liberdade psicológica* significa a ausência de necessidade interna para escolher uma coisa ou outra; não que se refere já à possibilidade de fazer, mas à de decidir autonomamente, sem estar sujeito a algum determinismo interior. *Em sentido moral*, a liberdade refere-se pelo contrário à capacidade de afirmar e amar o bem, que é o objecto da vontade livre, sem estar sujeito a paixões desordenadas e ao pecado.

Deus quis a liberdade humana para que o homem “procure sem coacções o seu Criador e, aderindo livremente a Ele, alcance a plena bem-aventurada perfeição. A liberdade do homem requer, com efeito, que actue segundo uma escolha consciente e livre, quer dizer, movido e induzido pessoalmente a partir de dentro e não sob a pressão de um cego

impulso interior ou da mera coacção exterior. O homem logra essa dignidade quando, libertando-se totalmente da escravidão das paixões, tende ao seu fim com livre escolha do bem e procura meios adequados para isso com eficácia e esforço crescentes [1].

A liberdade da coacção exterior, da necessidade interior e das paixões desordenadas, numa palavra, a liberdade humana plena possui um grande valor, torna possível o amor (a livre afirmação) do bem porque é bem e, portanto, o amor de Deus enquanto bem supremo, acto com o qual o homem imita o Amor divino e alcança o fim para o qual foi criado. Neste sentido se afirma que «a verdadeira liberdade é sinal eminente da imagem divina no homem» [2].

A Sagrada Escritura considera a liberdade humana sob a perspectiva

da história da salvação. Por causa da primeira queda, a liberdade que o homem recebeu de Deus ficou submetida à escravidão do pecado, embora não se tenha corrompido completamente (cf. *Catecismo*, 1739-1740). Pela sua Cruz, anunciada e preparada pela economia do Antigo Testamento, «Cristo obteve a salvação para todos os homens. Resgatou-os do pecado que os retinha numa situação de escravatura» (*Catecismo*, 1741). Só colaborando com a graça que Deus dá por meio de Cristo, o homem pode gozar da plena liberdade em sentido moral: «foi para gozarmos desta liberdade que Cristo nos libertou» (*Gl 5, 1*; cf. *Catecismo*, 1742).

A possibilidade de que o homem pecasse não fez que Deus renunciasse a criá-lo livre. As autoridades humanas devem respeitar a liberdade e não pôr-lhe mais limites do que os exigidos pelas

leis justas. Mas, ao mesmo tempo, convém não esquecer que não basta que as decisões sejam livres para que sejam boas, e que, só à luz do grandíssimo valor da livre afirmação do bem por parte do homem, se entende a exigência ética de respeitar também a sua liberdade falível.

A lei moral natural

O conceito de lei é análogo. A lei natural, a Nova Lei ou Lei de Cristo, as leis humanas políticas e eclesiásticas são leis morais num sentido muito diferente, embora todas elas tenham alguma coisa de comum.

Chama-se lei eterna ao plano da Sabedoria divina para conduzir toda a criação ao seu fim [3]; sobretudo, no que se refere ao género humano, se corresponde ao eterno desígnio salvífico de Deus, pelo qual nos escolheu em Cristo «para sermos

santos e imaculados na sua presença», «escolhendo-nos de antemão para sermos seus filhos adoptivos por meio de Jesus Cristo» (*Ef* 1, 4-5).

Deus conduz cada criatura ao seu fim, de acordo com a sua natureza. Concretamente, «Deus provê de um modo diferente do usado com os seres que não são pessoas: não “de fora”, através das leis da natureza física, mas “de dentro”, mediante a razão que, conhecendo pela luz natural a lei eterna de Deus, está, por isso mesmo, em condições de indicar ao homem a justa direcção do seu livre agir» [4].

A lei moral natural é a participação da lei eterna na criatura racional [5]. «Daí decorre que a lei natural é *a mesma lei eterna*, inscrita nos seres dotados de razão, que os inclina *para o acto e o fim que lhes convém* » [6]. É, portanto, uma lei divina (divino-

natural). Consiste na mesma luz da razão que permite ao homem discernir o bem e o mal, e que tem força de lei enquanto voz e intérprete da mais alta razão de Deus, da qual o nosso espírito participa e à qual a nossa liberdade adere [7]. Chama-se-lhe *natural* porque consiste na luz da razão que todo o homem tem por natureza.

A lei moral natural é um primeiro passo na comunicação a todo o género humano do desígnio salvífico divino, cujo completo conhecimento só se torna possível pela Revelação. A lei natural “tem por raiz a aspiração e a submissão a Deus, fonte e juiz de todo o bem, assim como o sentido do próximo como igual a si mesmo” (*Catecismo* , 1955).

- *Propriedades* . A lei moral natural é *universal* porque se estende a toda a pessoa humana de todas as épocas (cf. *Catecismo* , 1956). «É *imutável* e

permanente através das variações da história. Subsiste sob o fluxo das ideias e dos costumes e está na base do respectivo progresso. As regras que a traduzem permanecem substancialmente válidas» (*Catecismo*, 1958) [8]. É obrigatória dado que, para tender a Deus, o homem deve fazer livremente o bem e evitar o mal; e para tal deve poder distinguir o bem do mal, o qual acontece antes de mais nada graças à luz da razão natural [9]. A observância da lei moral natural pode ser por vezes difícil, mas nunca é impossível [10].

- *Conhecimento da lei natural* . Os preceitos da lei natural podem ser conhecidos por todos através da razão. No entanto, nem todos os seus preceitos são alcançados por todos de maneira clara e imediata (cf. *Catecismo*, 1960). O seu efectivo conhecimento pode estar condicionado pelas disposições

personais de cada um, pelo ambiente social e cultural, pela educação recebida, etc. Dado que na situação actual as sequelas do pecado não foram totalmente eliminadas, a graça e a Revelação são necessárias ao homem para que as verdades morais possam ser conhecidas por «todos e sem dificuldade, com firme certeza e sem mistura de erro» [11].

3. A Lei Divino-Positiva

A Lei Antiga, revelada por Deus a Moisés, «é o primeiro estado da Lei revelada. As suas prescrições morais estão compendiadas nos Dez Mandamentos» (*Catecismo*, 1962), que expressam conclusões imediatas da lei moral natural. A completa economia do Antigo Testamento está sobretudo ordenada a preparar, anunciar e significar a vinda do Salvador [12].

A *Nova Lei* ou Lei Evangélica ou Lei de Cristo «é a graça do Espírito Santo

dada mediante a fé em Cristo. Os preceitos externos, de que fala o Evangelho, dispõem para esta graça ou prolongam os seus efeitos na vida» [13].

O elemento principal da Lei de Cristo é a graça do Espírito Santo, que sara o homem no seu todo e se manifesta na fé que actua pelo amor [14]. É fundamentalmente uma lei interna, que dá a força interior para realizar o que ensina. Em segundo lugar é também uma lei escrita, que se encontra nos ensinamentos de Nosso Senhor (o Discurso das Bem-Aventuranças, etc.) e na catequese moral dos Apóstolos, e que podem resumir-se no mandamento do amor. Este segundo elemento não é de importância secundária, pois a graça do Espírito Santo, infundida no coração do crente, implica necessariamente “viver segundo o Espírito” e expressa-se através dos “frutos do Espírito”, aos quais se

opõem as “obras da carne” (cf. *Gl* 5, 16-26).

A Igreja, com o seu Magistério, é intérprete autêntico da lei natural (cf. *Catecismo*, 2036). Esta missão não se circunscreve só aos fiéis, mas também – por mandato de Cristo: *euntes docete omnes gentes* (*Mt* 28, 19) – diz respeito a todos os homens. Daí a responsabilidade que incumbe aos cristãos no ensino da lei moral natural, já que pela fé e com a ajuda do Magistério, a conhecem facilmente e sem erro.

As leis civis

As leis civis são as disposições normativas emanadas das autoridades (geralmente, pelo órgão legislativo do Estado) com a finalidade de *promulgar, explicitar ou concretizar* as exigências da lei natural necessárias para tornar possível e regular adequadamente a vida dos cidadãos no âmbito da

sociedade politicamente organizada [15]. Devem garantir principalmente a paz e a segurança, a liberdade, a justiça, a tutela dos direitos fundamentais da pessoa e da moralidade pública [16].

A virtude da justiça abarca a obrigação moral das leis civis justas. A gravidade desta obrigação depende da maior ou menor importância do conteúdo da lei para o bem comum da sociedade.

São injustas as leis que se opõem à lei moral natural e ao bem comum da sociedade. Concretamente, são injustas as leis:

a) que proíbem fazer alguma coisa que para os cidadãos é moralmente obrigatório ou que mandam fazer alguma coisa que não se deve fazer sem cometer uma culpa moral

b) as que lesam positivamente ou privam da devida tutela bens que

pertencem ao bem comum: a vida, a justiça, os direitos fundamentais da pessoa, o matrimónio ou a família, etc.;

c) as que não são promulgadas legitimamente;

d) as que não distribuem, de modo equitativo e proporcionado entre os cidadãos, as cargas e os benefícios.

As leis civis injustas não obrigam em consciência; pelo contrário, há obrigação moral de não cumprir as suas disposições, sobretudo se são injustas pelas razões indicadas em a) e b), de manifestar o próprio desacordo e de procurar mudá-las logo que seja possível ou, pelo menos, de reduzir os seus efeitos negativos. Às vezes, é necessário recorrer à objecção de consciência (cf. *Catecismo*, 2242-2243) [17].

As leis eclesiais e os mandamentos da Igreja

Para salvar os homens, Deus também quis que formassem uma sociedade [18]: a Igreja fundada por Jesus Cristo e dotada por Ele de todos os meios para cumprir o seu fim sobrenatural, que é a salvação das almas. Entre esses meios, está a potestade legislativa, que têm o Romano Pontífice para a Igreja universal, os Bispos diocesanos e as autoridades a eles equiparadas para as suas próprias circunscrições. A maior parte das leis, de âmbito universal, estão contidas no Código de Direito Canónico. Existe um Código para os fiéis de rito latino e outro para os de rito oriental.

As leis eclesiásticas originam uma verdadeira obrigação moral [19] que será grave ou leve conforme a gravidade da matéria.

Os principais mandamentos da Igreja são cinco: 1º assitir a Missa completa aos domingos e dias de preceito (cf.

Catecismo, 2042); 2º Confessar os pecados mortais pelo menos uma vez ao ano, e em perigo de morte, e também é preciso comungar (cf. *Catecismo*, 2042); 3º comungar ao menos uma vez ao ano, pela Páscoa da Ressurreição (cf. *Catecismo*, 2042); 4º jejuar e abster-se de comer carne nos dias estabelecidos pela Igreja (cf. *Catecismo*, 2043); 5º ajudar a Igreja nas suas necessidades (cf. *Catecismo*, 2043).

A liberdade e a Lei

Existem modos de expor os assuntos morais que parecem supor que as exigências éticas contidas na lei moral são exteriores à liberdade. A liberdade e a lei parecem então realidades que se opõem e que se limitam reciprocamente: como se a liberdade começasse onde acaba a lei e vice-versa.

Na realidade, o comportamento livre não procede do instinto ou de

alguma necessidade física ou biológica, mas regula cada pessoa conforme o conhecimento que tem do bem e do mal: livremente realiza o bem contido na lei moral e livremente evita o mal conhecido através da mesma lei.

A negação do bem conhecido através da lei moral não é liberdade, mas pecado. O que se opõe à lei moral é o pecado, não a liberdade. Certamente, a lei indica que é necessário corrigir os desejos de levar a cabo acções pecaminosas, que uma pessoa possua desejos de vingança, de violência, de roubar, etc. Mas tal indicação moral não se opõe à liberdade, que se dirige sempre à afirmação livre por parte das pessoas do que é bom, nem supõe tão pouco uma coacção da liberdade, que sempre conserva a triste possibilidade de pecar. «Actuar mal não é uma libertação, mas uma escravidão (...). Talvez declare que procedeu de acordo com as suas

preferências, mas não conseguirá pronunciar o nome da verdadeira liberdade, porque se fez escravo daquilo por que se decidiu pelo pior, pela ausência de Deus, e aí não há liberdade» [20].

Questão diferente é que as leis e regulamentos *humanos*, por causa da generalidade e concisão dos termos em que se expressam ou possam, nalgum caso particular, não serem um fiel indicador do que uma pessoa determinada deve fazer. A pessoa bem formada sabe que nesses casos concretos há-de fazer o que sabe com certeza que é bom [21]. Mas não existe nenhum caso em que seja bom levar a cabo acções intrinsecamente más, proibidas pelos preceitos negativos da lei moral natural ou da lei divino positiva (adultério, homicídio deliberado, etc.) [22].

A consciência moral

«A consciência moral é um juízo da razão, pelo qual a pessoa humana reconhece a qualidade moral de um acto concreto que vai praticar, que está prestes a executar ou que já realizou» (*Catecismo* , 1778). A consciência formula « *a obrigação moral* à luz da lei natural: é a obrigação de fazer o que o homem, mediante o acto da sua consciência, *conhece* , como um bem que lhe é imposto *aqui e agora* » [23].

A consciência é «a norma próxima da moralidade pessoal» [24]; por isso, quando se actua contra ela comete-se um mal moral. Este papel de norma próxima pertence à consciência não porque ela seja suprema [25], mas porque tem para a pessoa carácter último iniludível: «o juízo de consciência afirma, por último, a conformidade de um certo comportamento concreto com a lei» [26]: quando a pessoa julga com segurança, depois de ter

experimentado o problema com todos os meios à sua disposição, não existe instância ulterior, uma consciência da consciência, um juízo do juízo, porque de contrário se procederia até ao infinito.

Chama-se *consciência recta* ou *verdadeira* à que julga com verdade a qualidade moral de um acto, e *consciência errónea* à que não alcança a verdade, parecendo como boa uma acção que na realidade é má, ou vice-versa. A causa do erro de consciência é a *ignorância*, que pode ser *invencível* (ou inculpável), se domina até tal ponto a pessoa que não fica nenhuma possibilidade de reconhecê-la e afastá-la, ou *vencível* (e culpável) se se pudesse reconhecer e superar, mas permanece porque a pessoa não quer empregar os meios para a superar [27]. A consciência culpavelmente errónea não desculpa de pecado, e pode mesmo agravá-lo.

A consciência é *certa* , quando emite o juízo com a segurança moral de não se equivocar. Diz-se que é *provável* , quando julga com o convencimento de que existe certa probabilidade de errar, mas que é menor do que a probabilidade de acertar. Diz-se que é *duvidosa* , quando a responsabilidade de errar se supõe igual ou maior à de acertar. Finalmente, chama-se *perplexa* , quando não se atreve a julgar, porque pensa que é pecado tanto fazer um acto como omiti-lo.

Na prática, deve-se seguir só a *consciência certa e verdadeira* ou a *consciência certa invencivelmente errónea* [28].

A formação da consciência

As acções moralmente negativas levadas a cabo com ignorância invencível são nocivas para quem as comete e talvez também para outros, e podem contribuir para um maior

obscurcimento da consciência. Daí a imperiosa necessidade de formar a consciência (cf. *Catecismo*, 1738).

Para formar uma consciência recta é preciso instruir a inteligência no conhecimento da verdade, para o qual o cristão conta com a ajuda do Magistério da Igreja, e educar a vontade e a afectividade mediante a prática das virtudes [29]. É uma tarefa que dura toda a vida (cf. *Catecismo* , 1784).

Para a formação da consciência são especialmente importantes a humildade, que se adquire vivendo a sinceridade diante de Deus, e a direcção espiritual [30].

Ángel Rodríguez Luño

Bibliografia básica Catecismo da Igreja Católica, 1730-1742, 1776-1794 e 1950-1974.

João Paulo II, Enc. *Veritatis Splendor* ,
6-VIII-1993, 28-64.

Leituras recomendadas

São Josemaria, Homilia «A liberdade,
dom de Deus», em *Amigos de Deus* ,
23-38.

J.Ratzinger, «Conciencia y verdad»,
em., *La Iglesia: una comunidad
siempre en camino* , Ediciones
Paulinas, Madrid 1992, pp. 95-115.

E. Colom, A. Rodríguez Luño,
Elegidos en Cristo para ser santos.
Curso de teología moral fundamental ,
Palabra, Madrid 2000, pp. 269-289,
316-332, 348-363, 399-409 e 430-434.

Notas

[1] Concílio Vaticano II, Const.
Gaudium et Spes , 17. Cf. *Catecismo*,
1731.

[2] *Ibidem*.

[3] Cf. S. Tomás de Aquino, *Summa Theologiae* , I-II, q. 93, a.1, c; Concílio Vaticano II, Declaração *Dignitatis Humanae*,3.

[4] João Paulo II, Enc. *Veritatis Splendor* , 6-VIII-1993, 43.

[5] Cf. *Ibidem*; S. Tomás de Aquino, *Summa Theologica* , I-II, q. 91, a. 2.

[6] Cf. João Paulo II, Enc. *Veritatis Splendor* , 44.

[7] Cf. *Ibidem*.

[8] “A aplicação da lei natural varia muito; pode requerer uma reflexão adaptada à multiplicidade das condições de vida segundo os lugares, as épocas e as circunstâncias. Todavia, na diversidade de culturas, a lei natural permanece como regra a unir os homens entre si, impondo-lhes, para além das diferenças inevitáveis, princípios comuns” (*Catecismo*, 1957).

[9] Cf. João Paulo II, Enc. *Veritatis Splendor* , n. 42.

[10] Cf. *Ibidem*, 102.

[11] Pio XII, Enc. *Humani Generis* : DS 3876. Cf. *Catecismo*, 1960.

[12] Cf. Concílio Vaticano II, Const. *Dei Verbum* , 15.

[13] João Paulo II, Enc. *Veritatis splendor* , 24. Cf. S. Tomás de Aquino, *Summa Theologica* , I-II, q.106, a. 1, c e ad 2.

[14] Cf. S. Tomás de Aquino, *Summa Theologica* , I-II, q. 108, a. 1.

[15] Cf. S. Tomás de Aquino, *Summa Theologica* , I.II, q. 95, a.2; *Catecismo*, 1959.

[16] Cf. João Paulo II, Enc. *Evangelium Vitae*, 25-III-1995, 71.

[17] João Paulo II, Enc. *Evangelium Vitae* , 72-74.

[18] Cf. Concílio Vaticano II, Const. *Lúmen Gentium* , 9.

[19] Cf. Concílio de Trento, *Cânones sobre o sacramento do Baptismo* , 8: DS 1621

[20] S. Josemaria, Homilia «A liberdade, dom de Deus», em *Amigos de Deus*, 37

[21] Cf. S. Tomás de Aquino, *Summa Theologica* , i-ii, q. 96, a. 6 e II-II, q. 120.

[22] Cfr- João Paulo II, Enc. *Veritatis splendor*, 76, 80, 81, 82.

[23] João Paulo II, Enc. *Veritatis Splendor* , 59.

[24] *Ibidem.*, 60.

[25] Cf. *Ibidem*, 60.

[26] *Ibidem.*, 59.

[27] Cf. *Ibidem* ., 62: Concílio Vaticano II, Const. *Gaudium et Spes* , 16.

[28] A consciência certa invencivelmente errónea é regra moral não de modo absoluto: obriga só enquanto permanece o erro. E fá-lo não pelo que é em si mesma: o poder obrigatório da consciência advém da verdade, pelo que a consciência errónea pode obrigar só na medida que subjectiva e invencivelmente se considera verdadeira. Em matérias muito importantes (homicídio deliberado, etc.) é muito difícil o erro de consciência inculpável.

[29] Cf. João Paulo II, Enc. *Veritatis Splendor* , 64

[30] «O exercício da direcção espiritual não deve orientar-se no sentido de fabricar criaturas carecidas de juízo próprio, que se limitam a executar materialmente o que outrem lhes disse; pelo contrário,

a direcção espiritual deve tender a formar pessoas de critério. E o critério pressupõe maturidade, firmeza de convicções, conhecimento suficiente da doutrina, delicadeza de espírito, educação da vontade» (São Josemaria, *Temas actuais do Cristianismo*, 93).

pdf | Documento gerado automaticamente a partir de <https://opusdei.org/pt-pt/article/tema-26-a-liberdade-a-lei-e-a-consciencia/>
(01/03/2026)